

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 DEZ 2018

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 12 do Regimento Interno e o inciso V, do art. 77, do Estatuto Social e consoante deliberado na 1.382ª Reunião Ordinária, realizada em 04/12/2018, Voto Presi N.º 19/2018,

R E S O L V E:

1. **ESTABELECE**R as competências concernentes ao Gerenciamento de Riscos no âmbito da Conab.

1.1. Às **Áreas Gestoras dos Riscos**, compete:

- a) Ser responsável por gerenciar os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões;
- b) Organizar a entrega de informações sobre o grau de cumprimento de metas, combatendo e minimizando ocorrências negativas;
- c) Elaborar, conduzir, monitorar e iniciar os planos de ação no prazo máximo de 90 dias contemplando o tratamento dos riscos;
- d) Responder pela execução do plano de ação proposto e aprovado;
- e) Informar a SUCOR sobre alterações, procedimentos e controles que possam causar mudanças na avaliação do Gerenciamento de Riscos.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(original assinada)
FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Diretor-Presidente